



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE MAIO DE 2025

PUBLICADO EM 21/05/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO DE TENÓRIO – PB

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Tenório – PB, 21 de maio de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tenório – PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 220/2010 de, 06 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação e funcionamento deste Conselho, bem como em consonância com a legislação nacional pertinente,

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 21 de maio de 2025, no município de Tenório – PB;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tenório – PB, como instrumento normativo que estabelece a organização, os objetivos, os eixos temáticos, a dinâmica de funcionamento e os critérios de participação do referido evento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenório – PB, 21 de maio de 2025.

Avani Gonçalves Medeiros de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Município de Tenório – PB

DECRETO Nº 015 DE 21 DE MAIO DE 2025

QUE CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Prefeito Municipal de Tenório, PB, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância de debater e propor políticas para a população idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Tenório - Casa Ladislau Cordeiro de Lima, no dia 18 de junho de 2025.

Art. 2º O objetivo da conferência é avaliar e propor diretrizes para a política do idoso no município, discutindo e formulando propostas para a garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º A organização da conferência será de responsabilidade da comissão organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tenório, PB, 21 de maio de 2025.

Manoel Vasconcelos

Prefeito do Município de Tenório – PB